



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
BUJARU E A EMPRESA H R M PINTO
SERVICOS DE CONTRUCOES CIVIL LTDA,
TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO
PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NA
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE BUJARU por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n - Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representada pela Sra. Márcia Valéria Souza de Souza Trindade, portadora do CPF nº: 454.984.742-53 e do RG nº: 17546 OAB/PA, pelo **DECRETO 03/2022 Nº 03/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022** em Convivência ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Princesa Izabel, nº 379, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, CNPJ nº: 27.156.585/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Diogo de Almeida Martins, portador do CPF nº: 024.350.752-33 e RG nº: 6469642, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA H R M PINTO SERVICOS DE CONTRUCOES CIVIL LTDA**, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 244, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru-PA, inscrita no CNPJ: 14.913.641/0001-41, Inscrição Estadual nº 15.359.801-8, neste ato representado por Hugo Raphael Meirellis Pinto, portador do CNH sob nº 06794165278 / DETRAN - PA, e do CPF sob nº 010.346.942-78, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Motocicleta 150 cilindradas, ano/modelo não inferior a 2017, capacidade para 2 (duas) pessoas, combustível gasolina, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos)	Mês	24	R\$548,00	R\$ 13.152,00
7	Veículo tipo SPORT UTILITY PICK – UP (SUP), 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros, gasolina ou diesel, com ano de fabricação não inferior a 2015	Mês	24	R\$6.070,00	R\$ 145.680,00
					R\$ 158.832,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/06/2023 e encerramento em 06/06/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1.O valor total da contratação é de R\$ 158.832,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. UNIDADE GESTORA – 10001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional – 18.122.004.2.106.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1.O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1.O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) ZILDETE MONTEIRO PEREIRA, CPF nº: 371.508.202-04, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, celebrado com a empresa **H R M PINTO SERVICOS DE CONTRUCOES CIVIL LTDA**, CNPJ: 14.913.641/0001-41, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BUJARU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru/Pa, 07 de Junho de 2023

CARLOS DIOGO DE ALMEIDA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

H R M PINTO SERVICOS DE CONTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ Nº: 14.913.641/0001-41

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10